



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 059/2013-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
E A EMPRESA LANLINK INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido à Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **LANLINK INFORMATICA LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 41.587.502/0001-48, estabelecida à Rua Boris nº 90, 1º andar, Conjunto 01, Centro, CEP: 60.060-190, Fortaleza-CE, Fone/Fax: (85) 3466-8029, arthur.rocha@lanlink.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, brasileiro, sócio-diretor, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 086/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 226/2012-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 35885/2012) e **Ata de Registro de Preços 078/2012-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **086/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 04/12/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.
- d) Ata de Registro de Preços nº **078/2012-MP/PA**;

Contrato – LANLINK INFORMATICA LTDA
Protocolo: 42420/2013
JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 204.634,88 (duzentos e quatro mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

LOTE I

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8	Kit contendo 2 módulos de Switch SAN 20-portas para IBM Bladecenter H e 16 transceptores ópticos SFP + 8GbSW	Kit	1	48.012,98	48.012,98
10	Licença VMware vSphere 5 Enterprise for 1 processor (with 64 GB vRAM entitlement per processor) com Production Support/Subscription for VMware vSphere Enterprise for 1 processor for 3 years	Und	10	11.850,00	118.500,00
22	Instalação e Configuração de Kit contendo 2 módulos de Switch SAN 20-portas para IBM Bladecenter H, cada switch populado com 8 transceptores ópticos SFP+8Gb	Und	1	3.500,00	3.500,00
Valor Total					R\$ 170.012,98

LOTE II

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
31	Servidor Torre, marca IBM, modelo X3100m4	Und	5	6.924,38	34.621,90
Valor Total					R\$ 34.621,90

Parágrafo Único - No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no **Banco:** Brasil, **Agência** nº. 1604-7, **Conta Corrente** nº. 6942-6, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação,

Contrato - LANLINK INFORMATICA LTDA
Protocolo: 42420/2013
JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

pelo fornecedor, de que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Não há impedimento que a quantidade seja modificada a cada pedido de fornecimento.

8.2. O CONTRATADO fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.3. A quantidade estimada pretende atender a demanda Ministério

Contrato – LANLINK INFORMATICA LTDA
Protocolo: 42420/2013
JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Público do Estado do Pará pelo período de doze meses.

8.4. DOS EQUIPAMENTOS (ITENS 1 A 9 DO LOTE I E ITEM ÚNICO DO LOTE II)

- 8.4.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará equipamentos, de acordo com a demanda Institucional e mediante Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular.
- 8.4.2. O CONTRATADO terá prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.
- 8.4.3. A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos equipamentos no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Departamento de Informática, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 8.4.4. A entrega dos equipamentos não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.4.5. O recebimento de equipamento pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará em duas etapas:
a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do equipamento, representada pela conferência da quantidade e da qualidade dos equipamentos entregues (esta em sentido da aparência da embalagem) e,
b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.
- 8.4.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do equipamento no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da COMISSÃO DE RECEBIMENTO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.
- 8.4.7. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 8.4.8. A Contratada e/ou detentora da ata deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

8.5. DOS SERVIÇOS (ITENS 15 A 30 DO LOTE I)

- 8.5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará serviços, de acordo com a demanda Institucional e mediante Ordem de Serviço, a quantidade necessária ao seu consumo regular.
- 8.5.2. A CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 8.5.3. O MINISTÉRIO PÚBLICO emitirá Ordem de Serviço em até 30 dias após a data de recebimento definitivo dos equipamentos e software necessários para efetuar o serviço.
- 8.5.4. A CONTRATADA deve concluir os serviços de instalação e configuração no

Contrato – LANLINK INFORMÁTICA LTDA
Protocolo: 42420/2013
JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- 8.5.5. Para cada pacote de horas de treinamento contratado, a CONTRATADA deve concluir os serviços de treinamento no máximo em 1 (uma) semana a contar da data de início combinada com o MP/PA;
- 8.5.6. Quando necessário, o pacote de horas de consultoria deve ser contratado após a conclusão dos serviços de instalação e configuração. A contratação deve ser feita mediante Ordem de Serviço com data de realização acertada previamente com a CONTRATADA;
- 8.5.7. Para cada pacote de horas de consultoria contratado, a CONTRATADA deve concluir os serviços de consultoria segundo cronograma previamente combinado com o MP/PA;
- 8.5.8. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:
a) Em caráter provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal da conclusão do serviço pela CONTRATADA, acompanhada da assinatura do servidor designado para esse fim em Termo de Recebimento Provisório e,
b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital, acompanhada da assinatura do servidor designado para esse fim.
c) Verificada a incompatibilidade dos serviços executados com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas nas Especificações Técnicas, será a CONTRATADA obrigada a corrigi-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do problema, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.5.9. A execução dos serviços referentes aos itens 15 a 30 do Lote I deve ser realizada por profissionais comprovadamente especializados nas suas áreas de competência. A comprovação deve ser feita por certificado dentro da validade emitido em nome do profissional pelo fabricante do equipamento ou software ou entidade de boas práticas reconhecida internacionalmente. A CONTRATADA deve dispor dos seguintes profissionais certificados:
a) 01 (um) profissional com certificação VCP (VMWare Certified Professional);
b) 01 (um) profissional certificado técnico na família de Servidores IBM e não será aceita certificação do tipo Sales, emitida IBM;
c) 01 (um) profissional certificado técnico na família de Storages IBM e não será aceita certificação do tipo Sales, emitida pela IBM;
d) 01 (um) profissional certificado técnico na família de Storages, emitida pela IBM (incluindo soluções de armazenamento em disco e de Storage Area Networks) ou certificação do SNIA (Storage Networking Industry Association), sendo aceitas Systems Engineer ou Architect;
- 8.5.10. A execução dos serviços deve ser realizada usando uma metodologia de gerência de projeto reconhecida internacionalmente e o profissional gerente de projeto deve comprovar os conhecimentos na disciplina gerência de projeto através de certificados dentro da validade emitido por entidade de boas práticas reconhecida internacionalmente. A



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATADA deve dispor do seguinte profissional certificado para realização dos serviços:

a) 01 (um) profissional certificado em ITIL Foundation ou superior e em PMP (Project Management Professional);

8.6. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 00:00 às 23:59 horas, de segunda-feira a domingo. A central deverá ser acionada por meio de telefone, fax ou site na internet;

8.7. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone e/ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados;

8.8. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo Departamento de Informática ou por servidor designado para esse fim. A realização dos serviços previstos, a serem efetuados nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, por funcionário da CONTRATADA, deverá ser acompanhada por profissional designado pelo Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará;

8.9. A CONTRATADA deverá indicar, quando da assinatura do contrato, a empresa que prestará os serviços de garantia, com todas as informações necessárias (endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), responsável técnico) através de declaração assinada pelo representante legal da mesma, específica para este pregão. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia on-site somente poderá ser feita mediante comunicação e autorização prévia do Ministério Público do Estado do Pará;

8.10. As atividades de entrega de equipamentos substitutos e prestação de serviços de garantia aos equipamentos deverão ocorrer em dias úteis, no período de 8 (oito) às 17 (dezesete) horas;

8.11. DOS EQUIPAMENTOS

8.11.1. Para os itens 1 a 5 do Lote I, o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, e a garantia será prestada no regime 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) com tempo de atendimento on-site de 04 horas e tempo solução de 6 horas, a partir da abertura do chamado, on-site, nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará – Rua João Diogo 100 – Belém/PA;

8.11.2. Para os itens 5 a 9 do Lote, o prazo e as condições de garantia deve ser herdado do equipamento receptor, sendo que esta garantia deve se estender no mínimo por 3 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

8.11.3. Para o item único do Lote II, o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, e a garantia será prestada no regime 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) e tempo solução de 24 horas, a partir da abertura do chamado on-site, nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará – Rua João Diogo 100 – Belém/PA

8.11.4. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido, a garantia deve

Contrato – LANLINK INFORMATICA LTDA
Protocolo: 42420/2013

JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

englobar:

- a. A remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;
 - b. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;
- 8.11.5. Se algum dos equipamentos for descontinuado pelo fabricante durante a validade da garantia, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente o Ministério Público do Estado do Pará e providenciar a substituição dos equipamentos.

8.12. DAS LICENÇAS

- 8.12.1. Para os itens 10 a 14 do Lote I, o prazo de garantia será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega definitiva da licença, e a garantia será prestada no regime 9x5 (das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira) e tempo solução de 48 horas on-site, nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará – Rua João Diogo 100 – Belém/PA

8.13. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA

- 8.13.1. Para os itens 15 a 30 do Lote I, o prazo de garantia será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega definitiva do serviço, e a garantia será prestada no regime 9x5 (das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira) e tempo solução de 48 horas on-site, nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará – Rua João Diogo 100 – Belém/PA

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados do primeiro dia útil após a data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 10.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento

Contrato – LANLINK INFORMATICA LTDA
Protocolo: 42420/2013
JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

- 10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, entregas e prestação dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 10.2.5. Solicitar, mediante pedido de fornecimento e se prestação de serviços, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante no Termo de Referência
- 10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO, através de fiscal a ser indicado pelo Departamento de Informática;
- 10.2.7. Efetuar o pagamento referente à quantidade efetivamente entregue ou executada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue e da prestação dos serviços executados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

- 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 11.2.2. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos no prazo, local e horário previstos no Termo de Referência e Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 11.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.
- 11.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público,

Contrato - LANLINK INFORMATICA LTDA
Protocolo: 42420/2013
JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 11.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
 - 11.2.6. Cumprir durante a vigência da ARP e/ou CONTRATO todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa
 - 11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Termo de Referência e Contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
 - 11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
 - 11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;
 - 11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 11.2.11. Arcar, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, devendo os funcionários da empresa contratada apresentarem documentos (RG e CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;
 - 11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária, em qualquer tempo até o final da garantia;
 - 11.2.13. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Órgão durante a vigência da ARP, ainda que a entrega ou execução dos serviços deles decorrentes esteja prevista para a data posterior ao seu vencimento;
 - 11.2.14. Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 11.2.15. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
 - 11.2.16. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias

Contrato – LANLINK INFORMATICA LTDA
Protocolo: 42420/2013
JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

após a data de assinatura do contrato, a **garantia de execução do contrato**, dentre umas das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 10.231,74 (Dez mil duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

- 12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.
- 12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.
- 12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.
- 12.1.6. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

13.1. ADVERTÊNCIA

- 13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

- 13.2.1. De 0,1% sobre o valor total do objeto adjudicado, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 13.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor da respectiva nota de empenho no Lote I e sobre o valor adjudicado para o Lote II, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:
 - I. Entrega de bens ou prestação dos serviços;
 - II. Substituição do objeto licitado recusado;
 - III. Assistência técnica;
 - IV. Substituição temporária de produto em mais de trinta dias em conserto;

- 13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela

Contrato – LANLINK INFORMATICA LTDA
Protocolo: 42420/2013
JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

- 13.2.3. De 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:
- I. Entrega parcial de bens ou prestação parcial dos serviços;
 - II. Não substituição de bem ou serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
 - III. Não prestação da assistência técnica, desde que configure inexecução parcial;
 - IV. Não substituição temporária de produto em mais de trinta dias em conserto, desde que configure inexecução parcial;
 - V. Irregularidade na execução do objeto;
 - VI. outras hipóteses inexecução parcial.
- 13.2.4. De 20% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:
- I. iniciar a entrega de bens ou prestação de serviços;
 - II. não substituição de bem ou serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
 - III. Não prestação da assistência técnica, desde que configure inexecução total;
 - IV. Não substituição temporária de produto em mais de trinta dias em conserto, desde que configure inexecução total;
 - V. outras hipóteses de inexecução total do objeto.
- 13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 13.2.6. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela adjudicatária. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

- 13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução;
 - II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- 13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
 - 14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo

Contrato – LANLINK INFORMATICA LTDA
Protocolo: 42420/2013
JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto e contratado poderá sofrer reajuste anual, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Ficam designados os servidores VANNER FERNANDES VASCONCELLOS, e no impedimento deste, LAÉRCIO SILVA CAMPOS JUNIOR, ambos lotados no Departamento de Informática para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 08 de novembro de 2013


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


LANLINK INFORMATICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Paulo S. Oliveira
RG: 2016481 SSP/PA

2) Moisés dos Anjos
RG: 2129396 SSP/PA



Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122129745340000	339030	0101000000	Estadual
03122129745340000	339039	0101000000	Estadual

Contratado(s):

Nome: ARAGUAIA MOTORES LTDA EPP
Endereço: Tv Segunda de Queluz, Bairro: Canudos, 773
CEP: 66070-500 - Belém/PA
Email: paulo@araguaiamotors.com.br
Telefone: 9133433830

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611195**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 08/11/2013

Vigência: 22/11/2013 a 23/08/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Alteração de preâmbulo, com mudança de representante legal da empresa, bem como Prorrogação do prazo de vigência e de instalação, conforme os termos do art. 57, par. 1º, VI, da LF 8.666/93.

Contrato: 92

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122129745340000	339039	0101000000	Estadual
03122129745340000	449052	0101000000	Estadual

Contratado: ANALOGICA INFORMÁTICA LTDA

Endereço: R Ceará, Bairro: Centro, 117

CEP: 65901-610 - Imperatriz/MA

Telefone: 9832275074

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611201**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 08/11/2013

Vigência: 04/12/2013 a 02/04/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.

Contrato: 21

Exercício: 2013

Contratado: EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Endereço: R Ó de Almeida, Bairro: Campina, 533

CEP: 66017-050 - Belém/PA

Email: vendas@equilibriumweb.com

Telefone: 9132128161

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611208**

Contrato: 59

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e prestação

de serviços de informática.

Valor Total: 204.634,88

Data Assinatura: 08/11/2013

Vigência: 11/11/2013 a 10/04/2014

Pregão Eletrônico: 86/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03126135764650000	339039	0101000000	Estadual
03126135764650000	449052	0101000000	Estadual

Contratado: EMPRESA LANLINK INFORMÁTICA LTDA

Endereço: R Bóris, 90

CEP: 60060-190 - Fortaleza/CE; Telefone: 8534668029

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL**Nº. 000467-116/2013-MP/PJ/DCF/DPP/MA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611312**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 4º CARGO DA PROMOTORIA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO, Dr. Domingos Sávio Alves De Campos, torna pública a instauração do **INQUÉRITO CIVIL Nº. 000467-116/2013-MP/PJ/DCF/DPP/MA**, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 022/2013

Data da Instauração: 06/11/2013

Objeto: Possíveis irregularidades com relação à dispensa de licitação feita através do Processo 001/2013/SEOP, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras Públicas, cujo objeto é a realização de serviços emergenciais de instalações elétricas nas áreas críticas da Santa Casa de Misericórdia, decorrente de incêndio ocorrido na UTI Neonatal, tendo sua ratificação sido publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 22/03/2013. Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS (Titular)

EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2013-MP/PJSGA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611316**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 323, Centro, São Geraldo do Araguaia/PA.
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 008/2013-MP/PJSGA
Assunto: Averiguar a responsabilidade sobre as péssimas condições físicas e ausência de professores na Escola Estadual de Ensino Médio Macário Dantas, no município de São Geraldo do Araguaia.
São Geraldo do Araguaia/PA, 15 de Outubro de 2013.
GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO
Promotor de Justiça

EXTRATO DA ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO**CONSELHO SUPERIOR - 2013****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611590****(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 - ART. 15, § 1º)**

DATA E HORA - 06.11.2013, das 10:00h às 17:15h.
LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** - Dr. **ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**, Procurador de Justiça, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça; Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**; Dra. **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**; Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES** e Conselheira Suplente Dra. **MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES**.
DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

1. **Apreciação das Atas da 14ª, 15ª e 16ª Sessões Ordinárias, realizadas em 06/08/2013, 14/08/2013 e 21/08/2013.**

O Egrégio Conselho Superior APROVOU, à unanimidade, as Atas da 14ª e 16ª Sessões Ordinárias, realizadas em 06.08.2013 e 21.08.2013, respectivamente. Registrou-se a abstenção das Exmas. Conselheiras Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo e Leila Maria Marques de Moraes em votar quanto à Ata da 14ª Sessão Ordinária, tendo em vista que estavam ausentes.

Quanto à Ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada em 14.08.2013, os Exmos. Srs. Conselheiros Geraldo de Mendonça Rocha, Ubiragilda Silva Pimentel, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Leila Maria Marques de Moraes e o Exmo. Corregedor-Geral Dr. Adélio Mendes dos Santos se manifestaram quanto ao Item 3.1 (linha 31), no sentido de que conste da ata que votaram acompanhando a Conselheira Relatora, pelo **INDEFERIMENTO** das inscrições do Promotor de Justiça Marcio Leal Dias, apenas pelo fundamento do art. 89, inciso IV da LCE nº 057/2006 e **DEFERIMENTO** das inscrições dos demais membros inscritos, pelo fundamento de que o prazo de dois anos de efetivo exercício na respectiva entrância se aplica ao concurso público de remoção, com a ressalva disposta no art. 90 da LCE nº 057/2006 "salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago, ou quando o número limitado de inscritos, com os mencionados requisitos inviabilizar a formação da lista tríplice".

2. **Julgamento de processos:**
2.1. Processos de Relatoria da Conselheira **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**:

Os itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 foram retirados de pauta a pedido da Conselheira Relatora, considerando que recebeu informações da Secretaria do Conselho Superior que o Promotor de Justiça interessado Evandro Aguiar levantou a questão de que não foi intimado para se manifestar nos autos. Informou, portanto, a Exma. Conselheira Relatora que retira de pauta, mas apresentará os referidos itens na pauta da próxima sessão.

2.1.1. Processo nº 1.00061/2013-CSMP (Prot. Nº 22501/2013)
Procedência: Promotor de Justiça
Interessado(s): Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade
Assunto: pedido de reclassificação na lista de antiguidade da segunda entrância.

2.1.2. Processo nº 1.00062/2013-CSMP (Prot. Nº 22516/2013)
Procedência: Promotor de Justiça
Interessado(s): Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade
Assunto: pedido de reclassificação na lista de antiguidade da segunda entrância.

2.1.3. Processo nº 1.00063/2013-CSMP (Prot. Nº 22651/2013)
Procedência: Promotor de Justiça
Interessado(s): Lillian Viana Freire
Assunto: pedido de reclassificação na lista de antiguidade da segunda entrância.

3. Julgamento de processos submetidos à homologação de arquivamento:

3.1. Processos de Relatoria da Exma. Conselheira Suplente **MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES**:

3.1.1. Processo nº 2.00044/2012-CSMP (PAP Nº 010/2010-2ºPJD/MA)
Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural
Interessado(s): Rosemary dos Santos Lopes; Mercadinho Silva.

Assunto: apurar suposta poluição sonora provocada pelo estabelecimento denominado "Mercadinho Silva", localizado na Trav. Dom Romualdo Coelho, Bairro do Umarizal, nesta cidade. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, por perda de objeto, em virtude do estabelecimento "Mercadinho Silva", não mais existir no local há mais de 2(dois) anos, não mais causar a poluição sonora e não se vislumbrar qualquer atuação para propositura de qualquer procedimento judicial. Registrou-se que a Exma. Conselheira Ubiragilda Silva Pimentel não participou do julgamento do feito, nos termos do art. 37, § 5º do Regimento Interno do Conselho Superior.

3.1.2. Processo nº 2.00001/2013-CSMP (PAP Nº 380/2010-MP/PJ/DC/PP)

Procedência: 9º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.

Interessado(s): Fernando José Aguiar de Oliveira - Procurador Eleitoral.

Assunto: apurar suposta prática de irregularidades na redução de carga horária no curso de formação de policiais civis.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que não há elementos que ensejem o ajuizamento de Ação Civil Pública ou Ação de Improbidade Administrativa. Registrou-se que a Exma. Conselheira Ubiragilda Silva Pimentel não participou do julgamento do feito, nos termos do art. 37, § 5º do Regimento Interno do Conselho Superior.

3.1.3. Processo nº 2.00003/2013-CSMP (EXP Nº 011/2008-MP/PJ/DC/PP)

Procedência: 6º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.

Interessado(s): Regivaldo Nazareno da Silva Dias; Odalise Cristina Picanço Benjamin Martins.

Assunto: apurar possível ausência de pagamento a ex-servidor lotado na SEDUC no período de 02/07/2002 à 31/05/2005.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que não houve dano ao erário e operou-se a prescrição de eventual ação de improbidade administrativa em 31.12.2011. Registrou-se que a Exma. Conselheira Ubiragilda Silva Pimentel não participou do julgamento do feito, nos termos do art. 37, § 5º do Regimento Interno do Conselho Superior.

3.1.4. Processo nº 2.00021/2013-CSMP (PAP Nº 181/2011-MP/PJ/DCF/DPP/MA)

Procedência: 8º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrimônio Púb. e Moralidade Administrativa

Interessado(s): José Francisco de Oliveira Teixeira; Câmara Municipal de Belém - CMB; IPAMB.

Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa pela Câmara Municipal de Belém e IPAMB.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que não houve dano ao erário e operou-se a prescrição de eventual ação de improbidade administrativa em 31.12.2011. Registrou-se que a Exma. Conselheira Ubiragilda Silva Pimentel não participou do julgamento do feito, nos termos do art. 37, § 5º do Regimento Interno do Conselho Superior.

3.1.5. Processo nº 2.00025/2013-CSMP (PI Nº 002/12/11PJMAB-B)

Procedência: 11º PJ de Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá

Interessado(s): Classe de Motoristas; SINDIMOTO; DMU.

Assunto: apurar possíveis irregularidades ocorridas no SINDIMOTO, bem como no DMU de Marabá.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo encaminhamento dos autos ao Ministério Público do Trabalho, que atua junto à Justiça do Trabalho para conhecimento e providências que julgar necessárias. Registrou-se que a Exma. Conselheira Ubiragilda Silva Pimentel não participou do julgamento do feito, nos termos do art. 37, § 5º do Regimento Interno do Conselho Superior.

3.1.6. Processo nº 2.00026/2012-CSMP (EXP Nº 162/2008-MP/PJ/DC/PP)

Procedência: 2º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
terça-feira, 12 de novembro de 2013 às 06:32:15.